



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO 002.2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 316/2017

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de instalação de opção de impressão de contracheques bancários no link da Prefeitura Municipal de Ivorá, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Sr. **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, RG. nº 6012331151, residente na Rua André Cargnelutti, 85, Bairro Centro, em Ivorá – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INFOTEC INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.721.891/0001-90, localizada na Rua General Vitorino, nº 138, Bairro São Francisco, na cidade de Bento Gonçalves - RS, neste ato representada pelo Sr. **DAGOBERTO RESCHKE PONTICELLI**, ocupante do cargo de sócio da empresa, nacionalidade brasileiro, casado, profissão Técnico em Informática, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 139, Bairro Centro, na Cidade de Bento Gonçalves, RS, portador da Carteira de Identidade nº 6010478797, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 312.071.110/15, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 121/2014, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

I - DO OBJETO:

Termo Aditivo ao contrato de contratação de prestação de serviços de instalação de opção de impressão de contracheques bancários no link da Prefeitura Municipal de Ivorá, constantes do Contrato 098/2014.

1.1 Responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Manutenção e atualização de softwares acima discriminados.

1.2 Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil a prestação dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- b) O atendimento Remoto On-Line por telefone, chat, videoconferência, internet e outros, inclusive presencial não terá nenhum custo para a municipalidade, mesmo que este seja por falha de usuário.

II - DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente termo aditivo é de **08 de junho a 31 de Dezembro de 2017**, podendo a contratação ser prorrogada, caso haja interesse da Administração Municipal e se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº. 8.666/93. Havendo prorrogação contratual o valor será reajustado pelo índice do IPC-FIPE, após um ano da prestação dos serviços.

III - DO PREÇO

O VALOR TOTAL para o presente ajuste é de **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais), aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

O pagamento será efetuado, até o 5º dia útil após a prestação dos serviços. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e relatório dos serviços prestados.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do termo aditivo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Secretaria de Administração

PROJETO ATIVIDADE: 2005 Manut. Dep. Adm.Rec. Hum.Compr., Patr. e Almox.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTA: 3.3.3.90.39.00-67- Outros Serviços de Terceiros - PJ

SUB-CONTA: 3.3.3.90.39.11.00 – **2456 – Manutenção de software**

RECURSO: 01 livre

R\$ 1.200,00

V – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

VII – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato é os Sr. Jorge Souza dos Santos, Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Secretário Municipal de Finanças e Meio Ambiente, a qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº. 8.666/93.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente termo aditivo serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato. E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

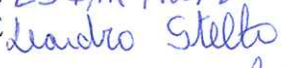
Ivorá, 08 de junho de 2017.


ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DAGOBERTO RESCHKE PONTICELLI
INFOTEC INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME  **EDGAR FROPZA**

NOME  **LEANDRO STELLO**



CPF **34146385091**
CPF **651.671.470-34**